55216/26

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do Art.º 35º. conjugado com o Art.º 56º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

RUA DO CLUBE RECREATIVO ATAENSE (JUNTO AO Nº 25) | JOVIM

Para combater o estacionamento abusivo no passeio e garantir o livre acesso à habitação junto ao n.º 25, serão instalados pilaretes fixos no local. Com esta medida, visa-se assegurar a circulação pedonal e a desobstrução das entradas do imóvel, ficando o trânsito devidamente ordenado conforme assinalado na planta anexa.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de

O Presidente da Câmara

LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Assinado de forma digital por LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Dados: 2026.10.07 16:18:59 +01'00'

(Luís Filipe Araújo)

Planta de sinalização vertical (MGD 55216/2026)

Rua do Clube Recreativo Ataense, nº 25 (Jovim)





LEGENDA:

dispositivos complementares:

Pilarete fixo modelo barcelona **(12 pilaretes)**

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR